



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : **02/2025/DCDJ/DICUL**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Apoio referente às bilheteiras acordadas com as entidades de cariz cultural e artístico

O Município de Setúbal tem vindo, ao longo dos anos, a desencadear diferentes formas de apoio ao movimento associativo cultural, nomeadamente na atribuição de uma percentagem de bilheteira dos espetáculos e eventos promovidos pelo Movimento Associativo, em parceria com o Município, e realizados nos equipamentos municipais. De forma a dar cumprimento aos protocolos de colaboração firmados que integram a programação nos equipamentos, nomeadamente referente à repartição de bilheteira, com atribuição de valores entre 25% e 75%, propõe-se a aprovação, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do apoio financeiro para as entidades descritas no quadro seguinte e que totaliza o valor de 14.430,76 euros (catorze mil, quatrocentos e trinta euros e setenta e seis cêntimos).

Espectáculo	Data	Entidade	NIF	%	Valor a atribuir (sem IVA - 6%)
Concerto de Natal do CRS	1 dezembro	Conservatório Regional de Setúbal	501953035	75%	3.179,55€
Espectáculo de Natal da AMBALT	11 dezembro	Academia de Música e Belas Artes Luisa Todi	500007462	75%	1.903,50€
Espectáculo de Natal da ADCS	13 dezembro	Academia de Dança Contemporânea de Setúbal	501466835	75%	2.062,83€
Em Tempo de Natal	19 dezembro	Coral Luisa Todi	500990727	75%	3.534,87€
Concerto de Ano Novo	3 janeiro	Associação Música, Educação e Cultura - O Sentido dos Sons	502741481	75%	1.957,55€
D. Quixote de la Mancha	24 e 25 janeiro	GATEM – Cooperativa Cultural Crl.	513873120	75%	1.792,46€

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A7

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA